Lei Municipal Nº 24/89, de 22 de junho de 1989

DÁ AUTORIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir de Sr José Guedes Sobrinho todos os equipamentos e máquina da fábrica de blocos vibrados estabelecida à Rua Henrique Gripp Filho Nº 183, pagando a importância de Nc$ 8.200,00 (oito mil e duzentos cruzados novos).

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade 25 Serviços de Obras Públicas - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente, podendo ainda, ser suplementada a presente dotação se insuficiente, até o valor estipulado no artigo 1º desta lei.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 22 de junho de 1989.

Osmar Gomes da Silva
Prefeito Municipal
Nelly Rodrigues
Oficial Administrativo